

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994,

Considerando, a conclusão do processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2021-SEINFRA realizado para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM TIMÓTEO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

Considerando, que a Secretaria de Infraestrutura convocou para assinatura do contrato, via e-mail oficial, a empresa TERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.786.264.0001-20, vencedora da Tomada de Preços nº 06/2021-SEINFRA, no dia 11 de outubro de 2021;

Considerando, que a Secretaria de Infraestrutura convocou para assinatura do contrato, através do Diário Oficial do Estado, a empresa TERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.786.264.0001-20, vencedora da Tomada de Preços nº 06/2021-SEINFRA, no dia 19 de outubro de 2021;

Considerando, que a empresa TERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.786.264.0001-20, descumpriu as convocações para Assinatura do Contrato;

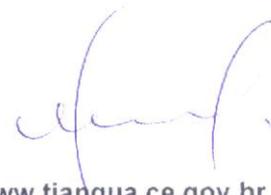
Considerando, que nos termos do §2º, Art. 64, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

Considerando, que nos termos no item 12.1. do edital determina que: “A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas”;

Considerando, que a Secretaria de Infraestrutura pretende convocar a licitante remanescente, com o objetivo de atender aos princípios da celeridade, da economia processual e da busca pela proposta mais vantajosa;

Considerando, que devem ser apurados os motivos do descumprimento das duas convocações para assinatura do contrato pela empresa TERRA CONSTRUTORA LTDA;

*Recibido
27.10.21
Norman Romão
membro*



DETERMINA

Que a Comissão Permanente de Licitação proceda com a Convocação da empresa DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº11.129.714/0001-10, segundo melhor CLASSIFICADO, nos termos do §2º, Art. 64 da Lei 8.666/93 e do item 12.1 do edital da Tomada de Preços nº 06/2021-SEINFRA e que seja aberto pela Procuradoria Geral do Município processo Administrativo para apurar os motivos da desistência da empresa TERRA CONSTRUTORA LTDA, devendo ser aplicado as sanções cabíveis.

Revogam-se as disposições em contrário.

Tianguá-CE, 27 de outubro de 2021.



MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA